



IATF - International Automotive Task Force

Regras para obtenção e manutenção do reconhecimento da IATF

IATF Regras 5ª Edição - **Interpretações Sancionadas**

As Regras para obtenção e manutenção do Reconhecimento da IATF 5ª Edição para a IATF 16949 (“**Regras 5ª Edição**”) foram publicadas em Novembro de 2016 e entraram em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2017. As seguintes Interpretações Sancionadas foram determinadas e aprovadas pela IATF. Salvo indicação em contrário, as Interpretações Sancionadas são aplicáveis após a publicação.

O texto revisado é mostrado em **azul**.

Uma Interpretação Sancionada altera a interpretação de uma regra ou um requisito que, em si, torna-se a base para uma não-conformidade.

SI 1 emitida em Junho de 2017, em vigor a partir de 1 de Julho de 2017. SI 2 até 5, emitidas em Outubro de 2017, em vigor a partir de 1 de Outubro de 2017. **SI 6-7 emitida em Novembro de 2018, válida em 12 de Novembro de 2018.**



NÚMERO	REFERÊNCIA NAS REGRAS	INTERPRETAÇÃO SANCIONADA
1	<p>Processo e critérios de aplicação para auditores IATF 16949 4.2</p>	<p>O organismo de certificação deve ter um processo para selecionar novos candidatos a auditor para admissão no processo de qualificação de auditor da IATF. O escritório contratado do organismo de certificação patrocinador deve submeter para cada candidato um formulário de inscrição preenchido e informações de suporte relevantes para o escritório de Supervisão da IATF relevante para aprovação e acesso ao processo de qualificação do auditor IATF.</p> <p>O candidato a auditor deve atender aos seguintes critérios de seleção:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) estar qualificado de acordo com a ISO/IEC 17021 e as regras do organismo de acreditação relevante para realizar auditorias ISO 9001; b) ter realizado pelo menos seis (6) auditorias ISO 9001 de terceira parte em indústrias de manufatura, onde pelo menos três (3) delas como líder da equipe de auditoria; <p>Nota: Experiência em auditoria de sistema de primeira ou segunda parte em manufaturas automotivas podem ser consideradas.</p> <ul style="list-style-type: none"> - ter conhecimento das ferramentas automotivas (core tools); e - ter quatro (4) anos em tempo integral de adequada experiência prática (incluindo dois (2) anos dedicados às atividades de Garantia da Qualidade e/ou Gestão da Qualidade) nos dentro dos últimos quinze (15) dez (10) anos em uma organização de manufatura automotiva , que atenda a aplicabilidade da IATF 16949 (ver seção 1.0). <p>Nota: Experiência em indústrias com escopos similares de aplicabilidade (por exemplo, Aeroespaciais, Telecomunicações, Ferroviários, equipamentos Industriais Fora de Estrada, etc.) em commodities químicas, elétricas ou metálicas pode ser considerada.</p> <p>Justificativa para a mudança: <i>Permitir capacidade adicional do auditor automotivo para dar suporte a transição IATF 16949: 2016.</i></p>

NÚMERO	REFERÊNCIA NAS REGRAS	INTERPRETAÇÃO SANCIONADA
2	Auditorias especiais 7.2	<p>Pode ser necessário para o organismo de certificação, realizar auditorias nos clientes certificados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - para investigar as reclamações de desempenho (ver seção 8.1 a) e 8.1 b)); - em resposta a alterações do sistema de gestão da qualidade do cliente (ver seção 3.2); - alterações significativas no site do cliente; - como resultado de um certificado suspenso (ver seção 8.3); - para verificar a efetiva implementação das ações corretivas identificadas para não conformidades maiores (ver seção 5.11.4); - para verificar a efetiva implementação das ações corretivas identificadas para não conformidades abertas, mas 100% resolvidas (ver seção 5.11.3.c); - para verificar se as ações corretivas implementadas estão mostrando melhoria no atingimento do(s) indicador(es) de desempenho do cliente; - como resultado da retirada do certificado (ver seção 8.7); <p>Justificativa para a mudança:</p> <p><i>A IATF tem visto situações em que um organismo de certificação emite uma não conformidade maior a um cliente por não atingir os indicadores de desempenho de seus clientes (seja, entrega e / ou qualidade) ou devido a uma condição de situação especial de um OEM da IATF. O organismo de certificação suspende o certificado IATF 16949 do cliente e realiza uma auditoria especial no site. Durante a auditoria especial no site, o organismo de certificação pode verificar a implementação efetiva das ações corretivas identificadas, mas não passou tempo suficiente para verificar que as ações levaram ao atingimento/melhoria do(s) indicador(es) de desempenho dos clientes. Este novo requisito dá ao organismo de certificação flexibilidade para visitar o site do cliente dentro de um prazo razoável após a primeira auditoria especial para verificar a melhoria sustentável nos relatórios/indicadores dos clientes.</i></p>

NÚMERO	REFERÊNCIA NAS REGRAS	INTERPRETAÇÃO SANCIONADA
3	<p style="text-align: center;">Processo de qualificação inicial 4.3.1</p>	<p>Uma vez concedido o acesso ao processo de qualificação de auditor IATF, o novo candidato a auditor deve demonstrar competência técnica por meio da conclusão bem sucedida do processo de qualificação inicial presencial obrigatório da IATF. Após a conclusão bem sucedida do processo de qualificação inicial, será emitido ao auditor um cartão de identificação de auditor do organismo de certificação da IATF, e ao organismo de certificação patrocinador será emitido um certificado, que deve ter um período de validade de dois (2) anos para permitir formalmente que o auditor realize auditorias para o organismo de certificação.</p> <p>O organismo de certificação deve assegurar que o auditor entre no processo on-line de desenvolvimento do auditor IATF no prazo de 60 sessenta dias a qualificação inicial.</p> <p>Justificativa para a mudança: <i>A emissão do certificado do auditor demonstra a qualificação que torna o cartão de auditoria redundante. Os candidatos ao auditor agora são requeridos a entrar no IATF ADP antes da qualificação inicial presencial em vez de entrar dentro de sessenta (60) dias após a qualificação inicial.</i></p>
4	<p style="text-align: center;">Processo de requalificação 4.3.2</p>	<p>O organismo de certificação deve assegurar que o auditor complete as avaliações iniciais de conhecimento e aplicação no processo de desenvolvimento do auditor on-line da IATF, dentro do prazo de dois (2) anos da qualificação inicial.</p> <p>Após a conclusão bem sucedida no processo de requalificação, será emitido ao auditor um novo cartão de identificação de auditor do organismo de certificação da IATF, e ao organismo de certificação patrocinador será emitido um certificado para permitir formalmente ao auditor continuar a realizar auditorias para o organismo de certificação.</p> <p>Justificativa para a mudança: <i>A emissão do certificado do auditor demonstra a qualificação que torna o cartão de auditoria redundante.</i></p>

NÚMERO	REFERÊNCIA NAS REGRAS	INTERPRETAÇÃO SANCIONADA
5	Atividades de suporte 5.5	<p><i>O organismo de certificação deve inserir as informações sobre cada função de suporte auditada (ou seja, o nome da localização auditada, as datas de auditoria, os nomes dos auditores e os dias de auditoria para cada auditor) no campo de comentários sob auditoria do site de manufatura. Se uma função de suporte remota suportar mais de um site de manufatura, o organismo de certificação deve inserir as informações de auditoria sob um único site de manufatura. A informação deve estar no formato especificado, em inglês.</i></p> <p><i>Justificativa:</i> Para esclarecer o processo para inserir as auditorias de locais de suporte remoto no banco de dados da IATF, para garantir a consistência entre os organismos de certificação e agilizar o processo atual observado.</p>
6	Manutenção da certificação do auditor 4.5	<p>Cada organismo de certificação deve ter um processo para a contínua aprovação e rejeição de cada auditor patrocinado, que deve incluir as seguintes disposições:</p> <p>a) monitoramento e controle do processo de desenvolvimento do auditor da IATF, incluindo resultados de avaliação e progresso do desenvolvimento;</p> <p>b) monitoramento e medição do desempenho e desenvolvimento contínuo, que deve incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <i>pontualidade da submissão do relatório final da auditoria (ver seção 5.10);</i> - <i>pontualidade da submissão do relatório final da auditoria, que inclui a decisão sobre a aceitabilidade das não-conformidades do cliente (ver seção 5.11.3);</i> - <i>resultados da decisão de certificação (ver seção 5.12);</i> - <i>resultados</i> das auditorias testemunha da IATF; - análise <i>individual</i> de não conformidade; - <i>resultados das</i> auditorias internas testemunha do organismo de certificação; - <i>resultados de</i> pesquisas pós-auditoria;

NÚMERO	REFERÊNCIA NAS REGRAS	INTERPRETAÇÃO SANCIONADA
		<p>- realimentação da organização e dos seus clientes</p> <p>c) realização do número mínimo de auditorias e requisitos de dia de auditoria (ver seção 4.5.1);</p> <p>d) realização e aprovação das horas mínimas de CPD (desenvolvimento pessoal contínuo) (ver seção 4.5.2);</p> <p>e) registros (a) – (d) acima para todos os auditores patrocinados devem ser mantidos no escritório contratado.</p> <p><i>Se um nível aceitável de desempenho não for atingido ou mantido, o organismo de certificação deve definir quais ações devem ser implementadas para melhorar o desempenho do auditor.</i></p> <p><i>O organismo de certificação deve notificar o escritório de Supervisão relevante se atividade fraudulenta for descoberta relacionada a um auditor patrocinado.</i></p> <p><i>O IATF pode emitir um aviso para suspender ou remover permanentemente as credenciais de um auditor da IATF 16949 devido ao desempenho. Em tais casos, o organismo de certificação deve limitar imediatamente, ou cessar, o uso do auditor da IATF 16949. Enquanto estiver suspenso, um auditor da IATF 16949 não deverá executar nenhuma auditoria da IATF 16949. Se as credenciais do auditor da IATF 16949 forem removidas, o auditor deve ser tornado inativo pelo escritório de Supervisão relevante e pelo organismo de certificação.</i></p> <p><i>Justificativa para a mudança:</i></p> <p><i>Melhorar os critérios que os organismos de certificação devem usar para monitorar e medir o desempenho de seus auditores e requerer que seu processo defina um nível aceitável de desempenho para os auditores da IATF 16949. Além disso, para explicar que o IATF pode impor sanções contra qualquer auditor qualificado IATF 16949 com base em seu desempenho ou se atividade fraudulenta for descoberta.</i></p>

NÚMERO	REFERÊNCIA NAS REGRAS	INTERPRETAÇÃO SANCIONADA
7	<p>Elegibilidade para a certificação IATF 16949 1.0</p>	<p>"Peças de produção especificadas pelo cliente" devem ser entendidas como peças que são parte integrante de um veículo. As únicas peças especificadas pelo cliente da organização que não atendem a este requisito, mas devem ser incluídas são as seguintes: extintor de incêndio, macacos de carro, tapetes, manuais do proprietário, e triângulos de segurança e colete refletivo.</p> <p>Justificativa para a mudança:</p> <p><i>Como os triângulos de segurança, a maioria dos regulamentos / normas nacionais exigem colete refletivo para o veículo.</i></p>